

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.743.065/0001-27

NIRE: 33.300.161899

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL.

Às 11 horas do 08 de outubro de 2020, na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Rio de Janeiro – RJ.

2. PRESENÇA.

Participaram via *conference call* da reunião os conselheiros João Ernesto de Lima Mesquita, Arthur Prado Silva e Gilmar Dalilo Cezar Wanderley.

3. MESA.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Arthur Prado Silva, que escolheu a Sra. Marcelle Vasconcellos para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA

- (i) Deliberar o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa;
- (ii) Item informativo: Pagamento da remuneração das debêntures.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE

Iniciada a reunião foi esclarecido aos conselheiros que, nos termos da cláusula 5.21 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Litel Participações S.A (“Escritura de Emissão”), é facultado ao emissor (a Litel), a partir de 15 de outubro de 2020 (inclusive), amortizar antecipadamente o Valor Nominal Unitário das Debêntures. Conforme prevê o item 5.21.3 da Escritura de Emissão, caso o pagamento da amortização extraordinária ocorra no dia 15 de outubro de 2020, será acrescido da respectiva remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da amortização extraordinária, acrescido de prêmio aos debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) calculado sobre a

parcela amortizada do Valor Nominal Unitário das Debêntures que exceder R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Prestados os esclarecimentos acima e, após análise do fluxo de caixa da Companhia apresentado pela Diretoria, os conselheiros presentes, por unanimidade, aprovaram o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa no dia 15 de outubro de 2020 no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), acrescido do prêmio aos debenturistas no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), além da respectiva remuneração, igualmente devida no dia 15/10/2020.

6. ITEM INFORMATIVO: PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

Nos termos da cláusula 5.18.1 da Escritura de Emissão, no dia 15 de outubro de 2020 será realizado o pagamento da remuneração das debêntures. A remuneração das debêntures será paga semestralmente, a partir de 15 de outubro de 2020, sendo os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o último devido na Data de Vencimento das Debêntures.

7. ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada depois de lavrada e assinada a presente ata no livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020 (ass.) Presidente: Arthur Prado Silva; Secretária: Marcelle Vasconcellos. Conselheiros: Arthur Prado Silva, Gilmar Dalilo Cezar Wanderley e João Ernesto de Lima Mesquita.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Marcelle Vasconcellos

-Secretária-



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LITEL PARTICIPACOES SA, NIRE 33.3.0016189-9, PROTOCOLO 00-2020/234584-0, ARQUIVADO EM 06/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003963788, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 115.021.217-94	MARCELLE SANTOS DE VASCONCELLOS

06 de novembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LITEL PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0016189-9 Protocolo: 00-2020/234584-0 Data do protocolo: 04/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/11/2020 SOB O NÚMERO 00003963788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6AB3602088C99E3831BA355D72E07FB58BD7607776A0239A974220E49C649B28

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.